



**CONVITE N° 002/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE  
CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS  
DEGRADADAS (PRAD) PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220.

**ABERTURA DIA 11 DE JULHO DE 2022 ÀS 10H**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**CONVITE Nº 002/2022**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às 10 horas do dia 11 de julho de 2022**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Térreo, CEP: 70.630-000, fará realizar licitação, do tipo de **menor preço**, na modalidade de Convite, sob a forma de **empreitada por preço global**, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00013994/2021-07**, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou ambiental para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Plano de Controle Ambiental e de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD) para as obras de pavimentação da DF-220, com extensão de 15,5 km, tudo de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. com valor estimado em R\$ 139.597,49 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;
- c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.1.1. Não será permitido consórcio.

2.2. Subcontratação: a critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.3. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.5. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

**“CONVITE Nº 002/2022 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E**

**“CONVITE Nº 002/2022 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.**

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

### **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01**

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.1.

3.4.2.1. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3. A empresa proponente deverá comprovar a sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.3.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- Elaboração de Plano de Controle Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD).

3.4.3.2. Comprovação do Responsável Técnico da licitante: ter elaborado, a qualquer tempo estudos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Elaboração de Plano de Controle Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD).

3.4.3.3. Capacidade Operativa da empresa: comprovação que a licitante tenha elaborado, a qualquer tempo, estudos compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- Elaboração de Plano de Controle Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD).

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

3.4.4.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução do Relatório com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução dos serviços objeto deste ato convocatório, mencionando, tipo, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.4.10. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e

d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.

3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.13. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

3.4.14. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.

3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02**

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número do Convite;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas sequencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

- a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

#### 3.5.6. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
- h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

#### **V - DO JULGAMENTO**

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (um vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

## **VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e encaminhados ao e-mail [cjp@der.df.gov.br](mailto:cjp@der.df.gov.br).

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

## **VII - DA DOTACÃO**

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0.

## **VIII - DO CONTRATO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

8.5. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

### **IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:

a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

- b) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- e) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- f) atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- h) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

## **X - DA GARANTIA**

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

## **XII - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela **SUTEC** – Superintendência Técnica, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

### **XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

- I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;
- II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.
- III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de que não emprega menor;

- Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Declaração de que atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;
- Anexo VIII - Planilhas de Orçamento;
- Anexo IX - Cronograma dos serviços;
- Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.6.2. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.12. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 01 de julho de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONVITE Nº                /202\_\_\_ - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº            /20\_\_\_\_

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_\_vírgula\_\_ ) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do

DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea “e”.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal

**ANEXO V**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal

---

Assinatura

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>
<b>L I C I T A N T E</b>
<b>CNPJ/CPF</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>CPF</b>

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência (TR) visa orientar os procedimentos a serem adotados pela Contratada para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) e do respectivo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as obras de pavimentação da rodovia DF-220, em cumprimento à legislação em vigor e, em especial, a Instrução Normativa n. 001/2007 do IBRAM/DF, a Resolução CONAMA n.º 1/1986, a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e a Lei Distrital n.º 1.869/1998, que dispõem a respeito dos instrumentos de avaliação de impacto ambiental e dá outras providências.

O empreendimento está sendo licenciado junto ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal / Brasília Ambiental – IBRAM/DF através do Processo SEI-GDF n.º 00391-00009293/2021-31 que tem como interessado o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

A elaboração do PCA/PRAD é uma das exigências estabelecidas na legislação ambiental vigente, com vistas à obtenção de Licença de Instalação (LI) para as obras de pavimentação da rodovia DF-220, com extensão de 15,5 km. Para tanto, deverão ser utilizados como base o Termo de Referência (id: SEI [76956823](#)) e a Manifestação de Pendências n. 148/2021-DILAM III (id: SEI [76956579](#)) enviadas por meio do Ofício n.º 64/2021 - IBRAM/DF (id: SEI [76956861](#)).

No estudo deverão ser apresentados o diagnóstico ambiental, a descrição do empreendimento ou atividade e um Plano de Controle Ambiental (PCA), o qual contemplará os sistemas de controle ambiental (incluindo o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD) capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento. Também devem ser apontadas as medidas preventivas e/ou corretivas visando à minimização dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, ou ainda identificadas durante a elaboração e/ou implantação do referido Plano.

Este Termo de Referência não exaure as questões relativas aos impactos ambientais pela implantação do empreendimento. Cabe à empresa responsável por sua elaboração, justificar junto ao IBRAM/DF, a exclusão de algum(s) item(s) previsto(s), bem como a inclusão de outro(s) considerado(s) importante(s) para a discussão e avaliação da qualidade ambiental do empreendimento.

## **2. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou ambiental para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Plano de Controle Ambiental e de Plano de

Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD) para as obras de pavimentação da DF-220, com extensão de 15,5 km.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O PCA/PRAD deverá ser elaborado por técnicos habilitados devendo constar no documento, nome, assinatura, formação, número do registro no respectivo conselho de classe, indicação de um Coordenador Geral e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais. A responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e às informações, não cessa na entrega do produto final, conforme legislação em vigor.

O PCA/PRAD deverá ser apresentado de forma objetiva e ilustrado por mapas, cartas, gráficos, fotos, desenhos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que possam ser entendidas as vantagens e desvantagens do projeto e suas alternativas, bem como as consequências ambientais de sua implementação em comparação à situação atual encontrada. Todas as ilustrações, plantas, desenhos, mapas e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis em todas as cópias do documento.

O PCA/PRAD deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, assinado e rubricado em todas as páginas do documento. A primeira versão do documento, a ser encaminhada para avaliação da equipe técnica do IBRAM/DF deverá ser entregue obrigatoriamente em meio digital, em PDF (duas reproduções). Somente após a aprovação do PCA/PRAD e suas correções (no máximo duas versões) este deverá ser entregue impresso (em três reproduções impressas e em meio digital).

### **4. DIRETRIZES GERAIS**

O presente Termo de Referência é de caráter orientativo e indicativo, constituindo-se em documento que contém as diretrizes básicas para a elaboração do PCA/PRAD, contemplando o mínimo a ser abordado, o que não impede que maiores detalhamentos, embora não dispostos neste termo, sejam realizados.

Deverão ser abordadas as alternativas de concepção do projeto e do sistema de drenagem pluvial, incluindo alternativas de traçado e de técnicas construtivas previstas, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental e socioeconômico.

Deverão ser avaliados os impactos gerados sobre a área de influência, desde a execução de obras até a operação do referido empreendimento.

Deverão ser avaliados os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; primários e secundários; imediatos, de médio e longo prazos; cíclicos, cumulativos e sinérgicos; estratégicos, temporários e permanentes; reversíveis e irreversíveis; locais e regionais.

Deverão ser detalhadas as metodologias adotadas no estudo em tela.

Deverá ser apresentado orçamento base para a execução das intervenções propostas e apresentadas nos estudos (PCA/PRAD), em itens individuais, com somatórios parciais e totais. As planilhas deverão ser individuais e contemplar todos os serviços indicados nas medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como constar os itens levantados e afetos à obra pretendida. Deverão ser apresentadas as composições analíticas dos serviços e as cotações (pelo menos de três) em mercado dos itens não previstos em tabelas governamentais de referência.

## **5. ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PCA/PRAD**

### **5.1. Identificação do Empreendedor**

- Nome e razão social do interessado;
- Endereço do interessado para correspondência e contato;
- Nome e razão social da empresa responsável pelos estudos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica dos estudos (ART) com rubrica dos autores;
- Data da conclusão do documento.

### **5.2. Caracterização Geral do Empreendimento**

- Nome do empreendimento e atividades previstas. Listar as atividades que compõem o empreendimento. Apresentar as demandas, modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infraestrutura correlacionados (vias urbanas, terminais, entre outras). Identificar e localizar pontos de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas. Apresentar estimativa de desapropriação e se o projeto incide em Projeto de Assentamento Federal ou Distrital.
- Localização geográfica do empreendimento (mapas);
- Apresentar a região do empreendimento em sua extensão total, em carta imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis: - Malha viária existente; - Limites municipais; - Concentrações populacionais interceptadas (urbanas e rurais); - Principais cursos d'água; - Limites das Unidades de Conservação (Federais e Distritais); - Espeleologia (Cavidades Naturais);
- Poligonal do empreendimento (mapas);
- Situação fundiária da obra;
- Croqui de acesso com identificação das vias principais e secundárias;

- Localização do empreendimento em relação à hidrografia – bacia hidrográfica e subacia(s) (mapas);
- Localização do empreendimento em relação ao zoneamento – PDOT/2009 (mapas);
- Objetivos sociais e econômicos do empreendimento; Apresentar os objetivos e as justificativas (sociais, econômicos e técnicos) do empreendimento com indicação das perspectivas de mudanças no sistema de transporte regional existente;
- Área de abrangência, considerando como Área Diretamente Afetada (ADA) a área do empreendimento, a área de Influência Direta (AID), considerando o entorno do empreendimento e a Área de Influência Indireta (AII), considerando a subacia e a Bacia Hidrográfica onde o empreendimento está inserido (mapas);
- Apresentar mapa topográfico da área de influência direta em escala apropriada e da declividade do terreno;
- Apresentar as interferências da obra com as respectivas consultas às concessionárias (CAESB, CEB, NOVACAP), além de outras se houver; e
- Apresentar mapas e informações a respeito das interferências das obras com Áreas de Preservação Permanente – APPs, Áreas de Proteção de Mananciais - APMs e/ou Unidades de Conservação.

### **5.3. Diagnóstico das condições atuais de tráfego (para a rodovia simples já em operação)**

As seguintes informações deverão ser apresentadas:

- Levantamento das condições operacionais da via, do volume de tráfego atual e tipos de veículos que trafegam na rodovia;
- Levantamento do tráfego de produtos perigosos e cadastro de ocorrências de acidentes com cargas perigosas;
- Levantamento e apresentação dos trechos da rodovia com maior risco de acidentes e das áreas ecologicamente sensíveis;
- Descrição das Medidas/Dispositivos de Segurança de Caráter Preventivo existentes no trecho;
- Descrição das Medidas de Segurança de caráter corretivo.

### **5.4. Diagnóstico Arqueológico**

Para elaboração do diagnóstico arqueológico devem ser adotados os procedimentos estabelecidos na Portaria IPHAN n.º 230/2002 e na Portaria IPHAN n.º 7/1988.

### **5.5. Diagnóstico Ambiental**

Na elaboração do diagnóstico ambiental poderão ser utilizados dados primários complementados com dados secundários para caracterização da Área Diretamente Afetada (ADA) e das Áreas de Influência

Direta (AID) e Indireta (AII), sendo indispensável estudo de campo especializado para caracterização ambiental das alternativas possíveis para a implantação dos empreendimentos em tela. Os itens a seguir deverão ser consolidados em Mapas Temáticos em escala adequada.

Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao Meio Físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

Apresentar o mapeamento contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto (Área Diretamente Afetada - ADA) e da área estabelecida para a realização dos estudos (Área de Estudo - AE). A delimitação da Área de Estudo deverá abranger as áreas utilizadas como referência para o diagnóstico realizado. A delimitação da Área Diretamente Afetada - ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privadas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto.

## **Meio Físico**

### **5.5.1. Topografia**

- Caracterização planialtimétrica da ADA e AID;
- Caracterização e identificação das subacias de lançamento;
- Caracterização e identificação das declividades média do terreno (por subacias de lançamento).

OBS: Para a elaboração dos itens anteriores poderão ser adotados MNT (Modelo Numérico do Terreno) obtidos por imagem orbital e/ou áreas, bases e levantamentos topográficos disponíveis.

### **5.5.2. Geologia / Geomorfologia**

- Caracterização litoestratigráfica, morfológica e hidrogeológica da ADA e AID visando identificar:
  - a) As regiões geomorfológicas;
  - b) A dinâmica geomorfológica natural (caracterizando, quando existentes nas subacias, os processos de movimento de massa, desagregação, transporte e deposição do solo);
  - c) Os aquíferos subjacentes;
  - d) Levantamento da geologia local da Área de Estudo (com mapa em escala compatível), englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais;
  - e) Descrição da geomorfologia local (com o respectivo mapa), incluindo aspectos como declividade e formas de relevo;
  - f) Avaliação das características geotécnicas dos terrenos atingidos diretamente pelas obras, contendo a análise descritiva e detalhada das áreas onde está prevista a realização de obras (sondagem, litologia

predominante, estabilidade de maciços, grau de alteração das rochas e afloramentos, declividades de terrenos, áreas potencialmente instáveis, erosão/assoreamento, solos hidromórficos e colapsíveis);

g) Apresentar o histórico de ocorrência de movimentos de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamentos, e outros processos erosivos) e levantamento atual das áreas de risco geotécnico associadas;

h) Apresentar detalhamento dos locais previstos para construção de obras de arte especiais, detalhando os aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado.

### 5.5.3. Solos

- Caracterização pedológica da ADA e AID por meio de sondagens e técnicas de campo;
- Para os solos identificados no item anterior caracterizar e determinar:
  - a) A taxa de infiltração máxima (superficial – por subacias);
  - b) A condutividade hidráulica saturada e não saturada (por subacias);
  - c) A classe granulométrica (por subacias);
  - d) Descrição e mapeamento das classes de solo na Área de Estudo (de acordo com o atual Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento;
  - e) Caracterizar sob o aspecto pedológico os locais de implantação das áreas de apoio previstas.

### 5.5.4. Hidrologia / Hidrogeologia

Avaliar para a ADA e AID a importância da área em termos de recarga subterrânea, indicando áreas de vulnerabilidade dos aquíferos. Identificar e caracterizar os pontos de potencial contaminação do aquífero (poços tubulares e escavados, postos de combustível, lava-jatos, garagens e locais onde existirá manutenção de veículos e equipamentos, etc.).

Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da Área de Estudo do empreendimento, apresentando mapa em escala adequada da rede hidrográfica.

Apresentar imagem de satélite georreferenciada com a plotagem do empreendimento e de todos os corpos d'água interceptados, incluindo suas localizações por quilometragem. A escala deve ser adequada e permitir a fácil identificação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

Mapeamento dos locais de ocorrência de nascentes, mananciais de abastecimento público, áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) na Área de Estudo do empreendimento.

### 5.5.5. Qualidade da Água

Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas superficiais da Área de Estudo, por meio de dados obtidos em redes de monitoramento em operação ou de primários obtidos através do estabelecimento de uma rede amostral, priorizando os cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento (incluindo áreas e unidades de apoio), de maior porte e de regime perene, além daqueles utilizados para abastecimento e ecossistemas aquáticos relevantes. Apresentar o enquadramento dos cursos d'água selecionados para a rede amostral, bem como, justificar os critérios de escolha dos pontos, períodos de amostragem e os respectivos parâmetros de análise, de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA nº 357/05 e a Lei nº 9433/1997. Apresentar ainda os registros fotográficos datados e georreferenciados dos locais de amostragem. Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: OD - oxigênio dissolvido; Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO; pH; sólidos totais em suspensão; condutividade elétrica; turbidez; concentrações de fósforo total; nitrogênio total; amônia; nitrato; coliformes fecais e óleos e graxas.

#### 5.5.6. Resíduos Sólidos

Avaliar o aporte de resíduos gerados pelo empreendimento. Considerar a utilização de novas tecnologias para detenção de coleta de resíduos sólidos e plano de gestão de resíduos. Apresentar os projetos e os detalhes das medidas propostas.

#### 5.5.7. Resíduos e Efluentes Gerados

Indicar as fontes de geração e caracterizar qualitativa/quantitativamente os efluentes líquidos (sanitários e industriais) e os resíduos sólidos que serão gerados durante a implantação e operação do empreendimento.

#### 5.5.8. Ruído e Qualidade do Ar

Realizar o diagnóstico e prognóstico dos níveis de ruído e qualidade do ar para as fases de instalação e operação nos pontos sensíveis (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros), com o respectivo mapeamento.

### **Meio Biótico**

#### 5.5.9. Flora

Caracterizar o tipo de vegetação existente na área de influência direta. Apresentar o levantamento censitário da vegetação a ser suprimida ao longo da obra proposta, para fins de compensação florestal. Apresentar o Plano de Salvaguarda da Vegetação e cubagem para emissão de Documento de origem Florestal.

Elaborar mapas da vegetação da Área de Estudo, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

Deverá ser feito Inventário Florestal nos fragmentos interceptados, ainda que parcialmente, pelo empreendimento.

#### 5.5.10. Fauna

Deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos, médios e grandes) existente na Área de Estudo.

O período de amostragem de cada grupo faunístico deverá ser de no mínimo sete dias efetivos, desconsiderando o tempo necessário para montagem das estruturas e das armadilhas, com a realização de ao menos uma campanha.

Adicionalmente, no caso de rodovia já implantada, deverá ser executada amostragem de espécimes da fauna atropelada, para todo o trecho a ser licenciado. Deverão ser apresentados os resultados obtidos por meio do censo de atropelamento da fauna. A distribuição espacial de todos os registros de atropelamentos, incluindo a indicação dos 'Hotspots', deve ser apresentada, contendo as seguintes informações adicionais: eixo projetado da rodovia, corpos hídricos interceptados e que margeiam a rodovia; Unidades de Conservação; e fragmentos interceptados.

Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração desse Estudo deverá obter a Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico (ACCT). Orientações adicionais para a obtenção da referida Autorização, para a amostragem de fauna, para a apresentação dos resultados e das discussões deverão ser solicitadas pelo empreendedor ao Instituto Brasília Ambiental, que encaminhará documento complementar a este Termo de Referência.

O estudo deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a fauna, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

#### 5.5.11. Áreas Protegidas

Identificar as Unidades de Conservação definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9985/2000) e aquelas protegidas por legislação distrital, bem como as Áreas de Preservação Permanente (APPs) definidas na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) na Área Diretamente Afetada – ADA e na Área de Influência Direta delimitada para as obras de recuperação. Unidades de Conservação - Identificar e mapear as Unidades de Conservação (UC) federais e distritais, e suas respectivas zonas de amortecimento (incluindo as RPPNs), localizadas num raio mínimo de 3 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UC, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da Unidade ou na sua zona de amortecimento.

Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade - Identificar as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente, que serão interceptadas pelo empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Fragmentos de Vegetação Nativa - Identificar e caracterizar os fragmentos vegetacionais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento. Identificar, localizar e caracterizar os corredores ecológicos e/ou corredores entre fragmentos de vegetação nativa ao longo da Área de Estudo do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação, sua importância para grupos ou espécies da fauna local, indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA n.º 09/1996. Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo nesse as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

## **Meio Socioeconômico**

### **5.5.12. Dinâmica Populacional**

Identificar os grupos sociais localizados na Área de Estudo do empreendimento, especificando as localidades (bairro, distrito, cidade), as escolas, as organizações da sociedade civil, os órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pelo projeto.

Identificar a ocorrência regional de doenças endêmicas e verificação, ao longo da Área de Estudo, de áreas com habitats favoráveis para o surgimento e proliferação de vetores. Caracterizar a infraestrutura existente e as demandas, em relação à saúde e segurança.

### **5.5.13. Dinâmica Territorial**

Levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo (rodovia, via urbana, estrada vicinal, via particular, via de serviço, entre outros). Identificar e caracterizar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Caracterizar a mobilidade urbana (veículos e pedestres) entre os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Nesse levantamento deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e acesso aos equipamentos e serviços públicos. Estimar o quantitativo de propriedades a serem interceptadas pelo empreendimento, o número de famílias a serem realocadas e o uso dessas propriedades (residencial, comercial, rural entre outros).

#### 5.5.14. Dinâmica Sociocultural

O IPHAN deverá se manifestar, caso seja verificada a existência de bens culturais acautelados, conforme definição do inciso II do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 419 de 26 de outubro de 2011.

#### 5.5.15. Discussões e Conclusões sobre a Socioeconomia

Com base nas informações apresentadas nos tópicos das dinâmicas socioambientais, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto às informações apresentadas. Neste item deverá ser apresentada uma avaliação que subsidie a identificação e o dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo. A discussão deverá considerar todas as dinâmicas socioambientais tratadas no diagnóstico, avaliando-se se os levantamentos realizados foram suficientes para a adequada identificação dos impactos sociais relativos à instalação e operação do empreendimento.

### **5.6. Passivos Ambientais**

Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais preexistentes. No levantamento deverá ser identificada, descrita (fichas de identificação de passivos com relatório fotográfico) e devidamente localizada (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada), a ocorrência de eventuais passivos ambientais, localizados dentro da faixa de domínio e aqueles provenientes de áreas impactadas em razão da abertura ou manutenção da rodovia existente. Apresentar a solução adequada e medidas necessárias para a recuperação ambiental dos passivos identificados, com proposição de Programa específico.

### **5.7. Síntese da Situação Ambiental da Região**

Inicialmente deverão ser destacados, de forma sintética, os fatores ambientais sensíveis da região que foram identificados nos diagnósticos setoriais, tais como existência de corredores ecológicos ou de fragmentos de vegetação de grande valor para a preservação da biodiversidade, suscetibilidade do solo a processos erosivos, existência de espécies ameaçadas de extinção, existência de Unidades de Conservação, área de mananciais de abastecimento público, entre outros. Deverá ser apresentada síntese da qualidade ambiental da região do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos (p. ex. qualidade do ar e da água, grau de antropização), destacando as situações em que o empreendimento interferirá nas áreas/contextos ambientalmente sensíveis.

### **5.8. Prognóstico Ambiental**

O prognóstico deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, tanto na fase de execução das obras como na fase de operação do empreendimento. Analisar os efeitos ambientais de implantação da infraestrutura sobre os meios, físico, biótico e socioeconômico, orientando a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias.

Apresentar prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem a adoção das medidas mitigadoras, com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando: - a proposição e a existência de outros empreendimentos na região; - os aspectos e/ou impactos ambientais relevantes; - aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade da infraestrutura local em absorver as transformações resultantes; - inter-relação com cada meio afetado (físico, biótico e socioeconômico). O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

### **5.9. Avaliação das Alternativas**

Realizar estudos de concepção do sistema de drenagem pluvial, identificando as prováveis subacias de drenagem e identificando os dispositivos destinados à dissipação de energia e amortecimento de cheias. Deverão ser apontados (caracterizado na planta em escala adequada), conclusivamente, os traçados dos dutos/canais e os pontos de lançamentos finais das águas pluviais captadas nos limites do empreendimento, levando-se em conta as condições ambientais (inclusive as ocupações humanas das cercanias do empreendimento), geológicas, geomorfológicas, hidrológicas, bióticas e econômicas, tendo em vista a situação atual da Área de Influência Direta (AID).

- a) Análise da macrodrenagem e dos recursos hídricos das áreas de intervenções direta e indireta, caracterização e descrição quantitativa e qualitativa dos corpos receptores:
- b) Caracterização quantitativa dos corpos receptores compreendendo:

- Caracterização morfométrica das bacias;
- Caracterização e identificação da micro e macro drenagem.
- c) Caracterização de uso e ocupação do solo (imagem orbital de alta definição e/ou aéreas, bases e levantamentos topográficos disponíveis):
  - Descrição e identificação, em planta em escala adequada das interferências do projeto com os sistemas viários e de transportes, linhas de transmissão de energia, oleodutos, gasodutos, adutoras, emissários, interceptores, disposição de resíduos, entre outros;
  - Descrição e delimitação em planta, em escala adequada dos principais usos do solo (parques, nascentes, vias, residencial, industrial, agrícola, institucional, extração mineral, entre outros);
  - Indicações de outras características que possam estabelecer a situação atual da área.
- d) Recursos Hídricos:
  - Identificar possíveis áreas sujeitas à inundação,
  - Avaliar a utilização de sistemas de contenção de águas de chuva e/ou a utilização para recarga dos aquíferos subjacentes.

#### **5.10. Descrição dos Impactos**

Identificar qualitativa e quantitativamente os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Deverão também ser avaliadas as consequências da impermeabilização do solo e a remoção da vegetação (caso ocorra).

Identificar os impactos pré-existent e os possíveis impactos que poderão ser causados pelas instalações do empreendimento em tela.

Identificar os riscos decorrentes da pavimentação na localidade e seus impactos sociais, pela proximidade dos assentamentos urbanos e rurais, além da possibilidade de ampliação de tráfego e aumento do atropelamento de fauna.

Identificação e Caracterização dos Impactos - Preliminarmente, deverão ser identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação. A partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, deverá ser identificado e caracterizado cada impacto ambiental, considerando: - a fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s); - os aspectos ambientais relacionados; - os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos; - indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos (ex. área suprimida, número de pessoas a serem desapropriadas, espécies ameaçadas de extinção entre outros); - sua área de abrangência ou influência; - a classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza; ocorrência; influência; temporalidade; duração; abrangência; e reversibilidade e demais especificidades consideradas pertinentes.

Avaliação dos Impactos Ambientais - Com base na caracterização de cada impacto e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de implantação do empreendimento, deverá ser determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental. A metodologia utilizada deverá ser detalhada. Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

Análise Integrada dos Impactos Ambientais - Apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude). Com base na matriz elaborada, devem ser destacados os aspectos ambientais mais significativos, analisando os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento. Avaliar os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados (existentes ou previstos).

#### **5.11. Medidas Preventivas, Mitigadoras e Compensatórias**

Com base nas informações levantadas e na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Dentre os programas propostos deverão ser incluídos aqueles exigidos em legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

Os planos e programas ambientais têm por objetivo: a implementação de medidas de prevenção, mitigação e compensação propostas; o acompanhamento da evolução da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento; garantir a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares. A indicação dos planos e programas deverá ser consolidada em tabela, correlacionando os seguintes elementos: aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado.

Apresentar as medidas, os equipamentos e procedimentos de natureza preventiva, corretiva e compensatória adotadas para os impactos negativos da instalação e operação do empreendimento, especialmente os cuidados com a fauna e os recursos hídricos. Ressalta-se que a compensação ambiental deverá ser analisada nos termos previstos na legislação ambiental vigente e nas normativas do IBRAM. Deverá ser apresentado o Valor de Referência para a execução da obra que balizará o cálculo de compensação ambiental.

#### **5.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD**

O PRAD deverá informar os métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades de cada área, devendo ser utilizados de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada. Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas. Deverão ser informadas as medidas a serem implementadas para viabilizar a recuperação da(s) área(s) afetada(s) por impactos ocasionados pelo empreendimento. No tratamento da paisagem deverão ser contemplados as seguintes medidas:

- a) Suavização da declividade do terreno e bordas;
- b) Preparação do terreno: subsolagem ou escarificação do substrato exposto, no caso de exploração mineral;
- c) Planejamento do controle de erosão;
- d) Análise química e granulométrica do substrato da área a ser recuperada, bem como, a apresentação do método utilizado para a coleta do mesmo, quando necessário;
- e) Adubação do substrato: preferencialmente com adubo orgânico;
- f) Dimensionamento de covas e espaçamento entre elas, prevendo o tutoramento das mudas;
- g) Correção do PH por meio da adição de calcário dolomítico, caso seja necessário;
- h) Recomposição florística da fitofisionomia/revegetação – apresentar a lista de espécies nativas do Cerrado, utilizando nomes científicos e comuns, compatível com a disponibilidade no mercado; e
- i) Manutenção e reposição de mudas.

Deverão ser previstas técnicas de proteção e conservação da fauna, flora e recursos hídricos nas APPs interceptadas pela rodovia DF-220. Quando for proposta a implantação direta de espécies vegetais, seja por mudas, sementes ou outras formas de propágulo, deverão ser utilizadas espécies nativas da região na qual estará inserido o projeto de recuperação, incluindo-se, também, aquelas espécies ameaçadas de extinção e atrativas para fauna, considerando as espécies relatadas no inventário florístico no estudo ambiental.

O PRAD deverá apresentar:

- As características específicas dos equipamentos que serão utilizados na recuperação;
- A procedência do material (solo) a ser usado na regularização topográfica, caso necessário;
- A descrição dos recursos hídricos próximos e sua relação com o processo;
- O cronograma físico e financeiro das atividades de recuperação e revegetação;
- O mapa com a localização das áreas degradadas, e
- O mapa das áreas recuperadas com a representação dos dispositivos implantados (terraços, bacias de contenção, taludes, curvas de nível, dentre outros).

O monitoramento da área recuperada deverá ser realizado por no mínimo dois anos, devendo-se prever o controle de pragas, de plantas exóticas invasoras e o replantio das mudas após o primeiro ano.

Durante o monitoramento deverão ser apresentados ao IBRAM/DF, relatórios semestrais de acompanhamento, indicando os tratamentos culturais necessários ao desenvolvimento das espécies introduzidas.

Ao final da execução do PRAD, deverá ser apresentado Relatório de Avaliação com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área e contemplem a recuperação das funções e formas ecossistêmicas no contexto da subárea ou da micro bacia.

O responsável técnico pela execução do PRAD comunicará, por intermédio dos Relatórios de Monitoramento e de Avaliação, todas e quaisquer irregularidades e problemas verificados na área em processo de recuperação, sob pena das sanções dispostas na legislação vigente.

Desde que tecnicamente justificado, o PRAD poderá contemplar peculiaridades locais sem necessariamente atender todas as diretrizes e orientações técnicas constantes neste Termo de Referência.

### **5.13. Habilitação e Composição da Equipe Técnica**

Por ocasião da apresentação do Plano de Controle Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PCA/PRAD) far-se-á necessária a assinatura de todos os técnicos que estiveram envolvidos na elaboração do estudo ambiental.

Trata o PCA/PRAD de estudo multidisciplinar. Caberá à empresa de consultoria dimensionar a equipe técnica e organizar sua mobilização de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Portanto, a empresa deverá dispor ou contratar os profissionais de nível superior para compor a equipe técnica, em número e formação acadêmica apropriada aos estudos, levantamentos e elaboração do documento.

### **5.14. Conclusão**

A empresa contratada para execução dos serviços propostos neste Termo de Referência deverá concluir quanto à viabilidade ou não do empreendimento (cenário viável), face às considerações relacionadas, bem como ao contexto ambiental em que o empreendimento está inserido.

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região, decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

### **5.15. Referências Bibliográficas**

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT.

### **5.16. Produto**

O PCA/PRAD deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em 03 (três) vias na forma de textos impressos e formato digital;
- Os formatos de apresentação do PCA/PRAD poderão ser A3, A2 e A1, desde que possibilite a encadernação em A4;
- Os produtos deverão ser apresentados na forma de textos impressos (formato A4) contendo no corpo do texto os gráficos, as fotos, as tabelas e similares e como anexos os mapas, todos devidamente georreferenciados;
- Os volumes deverão ser impressos em qualidade “*Laserprint*” ou similar. A apresentação deverá obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, dos tipos \*.dwg, \*.apr, \*.jpg, \*.wmf e outros deverão estar organizados em pastas separadas para não confundir com o relatório e apresentados também em (PDF) para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG;
- A mídia de armazenamento dos mapas digitais, dos textos e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas) deverão ser do tipo *Compact Disk*;
- O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As “*view*” deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O “*layout*” deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas, logomarcas;
- Os arquivos de projetos, mapas e levantamentos cadastrais deverão ser entregues em extensão \*.dgn, \*.dwg ou em outra compatível, além de disponibilizá-los em PDF.

## **6. EQUIPE TÉCNICA / VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

A equipe técnica para desenvolvimento dos serviços deverá ter, no mínimo, a seguinte composição:

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>				
<b>ELABORAÇÃO DE PCA/PRAD DF-220</b>				
<b>Profissional</b>	<b>Quant.</b>	<b>Participação Mensal Média (%)</b>	<b>N.º de Meses</b>	<b>N.º de homens mês</b>
	<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>A x B x C</b>
				<b>(D)</b>
Coordenador Geral	1	20,0%	2	0,40
Engº. Civil	1	20,0%	2	0,40
Engenheiro Florestal	1	20,0%	2	0,40
Biólogo	1	60,0%	2	0,40
Engº. Ambiental	1	20,0%	2	0,40
Geólogo / Geotécnico	1	20,0%	2	0,40
Arqueólogo	1	20,0%	2	0,40
Motorista	1	100,0%	2	2,00

Para fins de composição do orçamento base, deverá ser computada a locação de 01 (um) veículo utilitário pelo período de 2 meses. A empresa deverá possuir todos os equipamentos e estrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO**

O prazo total para a elaboração do PCA/PRAD será de 60 (sessenta) dias corridos, assim distribuídos:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA (DIAS)</b>		
<b>PCA/PRAD DF-220</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Prazo Corrido</b>	<b>Prazo Acumulado</b>
PCA/PRAD (versão preliminar)	30	30
PCA/PRAD (versão final)	30	60
PCA/PRAD – Versão Final (impressão de todos os volumes)	30	90

## **8. ORÇAMENTO BASE**

O valor do PCA/PRAD é **R\$ 139.597,49 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhado no Relatório Caderno de Orçamento Estimativo (id: SEI [86269927](#)) elaborado pela Diretoria de Orçamento - DIORC do DER/DF. O orçamento foi elaborado com base no Termo de Referência 3 (id: SEI [86100941](#)) e com data base de janeiro/2022, da tabela referencial Consultoria/DNIT.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O estudo ora contratado será encaminhado para a análise do órgão ambiental do DF, após aprovação do mesmo por equipe técnica multidisciplinar do DER/DF.

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO</b>	
<b>PCA/PRAD DF-001</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Porcentagem a ser paga</b>
PCA/PRAD – Versão Preliminar (aprovado no DER/DF)	40%
PCA/PRAD – Versão Final (aprovado no IBRAM)	40%
PCA/PRAD – Versão Final (impressão de todos os volumes)	20%

Cabe observar que os últimos 30 dias somente serão remunerados (Despacho DIORC id: SEI [85852049](#)), caso, após a análise do Instituto Brasília Ambiental, seja necessária a elaboração do complemento contido no Item 7 do Termo de Referência do IBRAM/DF (id: SEI [76956823](#)).

## 10. SANÇÕES

Conforme especificado na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações ambientais vigentes.

ANEXO VIII  
ORÇAMENTO

**CONTRATAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS  
DEGRADADAS (PRAD) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220**

**RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Rodovia: DF-220	Tabela Referencial: Consultoria DNIT	Mês base: JAN/2022
Extensão Aproximada: 15,5 Km		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
A - EQUIPE TÉCNICA	R\$ 70.638,26	<b>R\$ 109.548,37</b>
B - VEÍCULOS	R\$ 12.214,40	
C - DESPESAS GERAIS	R\$ 25.301,70	
D - ANÁLISE DE ÁGUA	R\$ 1.394,01	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI</b>		<b>R\$ 109.548,37</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>		<b>R\$ 139.597,49</b>
<b>27,43%</b>		

CONTRATAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220								
A. EQUIPE								
Referência: Tabela Engenharia Consultiva DNIT						Mês base: JAN/2022		
Atividade	Descrição	Código	Quant. (A)	Quantidade			Salário / Mês (E)	Total Dx E (F)
				Por Mês (B)	Meses (C)	Total Ax BxC (D)		
PCA/PRAD	Coordenador Geral	P8044	1	0,2	2	0,4	R\$ 28.108,64	R\$ 11.243,46
	Engenheiro Civil (Pleno)	P8066	1	0,2	2	0,4	R\$ 20.317,35	R\$ 8.126,94
	Engenheiro Florestal (Pleno)	P8069	1	0,2	2	0,4	R\$ 20.630,12	R\$ 8.252,05
	Engenheiro Ambiental (Pleno)	P8058	1	0,2	2	0,4	R\$ 20.952,93	R\$ 8.381,17
	Biólogo	8033	1	0,6	2	1,2	R\$ 7.754,05	R\$ 9.304,86
	Geólogo/Geotécnico	P8081	1	0,2	2	0,4	R\$ 20.668,70	R\$ 8.267,48
	Arqueólogo	P8124	1	0,2	2	0,4	R\$ 8.121,64	R\$ 3.248,66
	Auxiliar Técnico	P8147	1	0,2	2	0,4	R\$ 6.255,83	R\$ 2.502,33
	Desenhista	P8025	1	0,2	2	0,4	R\$ 3.387,85	R\$ 1.355,14
	Topógrafo	P8163	1	1	2	2	R\$ 4.978,09	R\$ 9.956,18
<b>Total Equipe Técnica</b>								<b>70.638,26</b>

CONTRATAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220							
B. Veículos							
Referência: Tabela Engenharia Consultiva DNIT					Mês base: JAN/2022		
Tipo de Veículo	Código	Qtde Veículos	Hora/Dia	Dias	Mês	Custo Horário	Total (R\$)
		A	B	C	D	E	F=AxBxCxDxE
Veículo van - Tipo furgão (Com motorista)	E8887	1	4,00	22,00	2,00	R\$ 69,40	R\$ 12.214,40
<b>Total Veículos</b>							<b>R\$ 12.214,40</b>

C. IMÓVEIS/MOBILIÁRIO/DESPESAS GERAIS							
ITEM	Código	Ocupante	Unidade		Custo	Valor Parcial	
		Unid.	m <sup>2</sup>	mês	R\$	R\$	
Imóvel Comercial	Escritório	B8951		73,98	2,00	R\$ 42,10	R\$ 6.228,70
Mobiliário	Mobiliário (Escritório)	B8953	10,00		2,00	R\$ 523,83	R\$ 10.476,60
Cesta de Instalações	Topografia	B8958			2,00	R\$ 2.920,30	R\$ 5.840,60
Custos Diversos	Custos Diversos(Energia, água, saneamento, telefonia, correios, limpeza, materiais de escritório e informática)	B8959	10,00		2,00	R\$ 129,84	R\$ 2.596,80
<b>Total</b>							<b>R\$ 25.142,70</b>

#### Equação da área de escritório:

Para a utilização da referida equação foram adotadas as seguintes premissas:

- para o dimensionamento das áreas de escritório considerou-se a equação apresentada na Tabela 40 do "Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 07 - Canteiros". Esta equação foi desenvolvida em função do módulo básico acima exposto, definido como espaço mínimo que atende às especificações legais e técnicas relacionadas às atividades de escritório;
- por se tratar de serviços de Engenharia Consultiva, em que a equipe realiza parte das atividades em campo, considerou-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da área resultante da equação. Logo:

$$AE = \frac{57,95}{2} + (4,5 \times NF)$$

onde:

AE representa a área de escritório (m<sup>2</sup>);  
NF representa o número de ocupantes (ocupante).

SERVIÇOS GRÁFICOS							Mês base: Cotação de Mercado			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b	c = a*b		d	e	f	g = d*e*f	h = g
Projeto Executivo	Projeto Executivo	3	R\$ 7,80	R\$ 23,40	A4	600	1	R\$ 0,20	R\$ 120,00	R\$ 120,00
					Encard.A4	3	1	R\$ 5,20	R\$ 15,60	R\$ 15,60
		<b>Total (R\$)</b>		<b>23,40</b>					<b>R\$ 135,60</b>	<b>R\$ 159,00</b>

Obs.: Os preços foram definidos por meio de cotação de mercado (anexo).

R\$ 159,00

DER DF		COTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS/ACESSÓRIOS						
DER DF		Serviços de Impressões						
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE IMPRESSÕES								
Item	Descrição do Serviço ou Material	Unidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Fornecedor D	Fornecedor E	Preço Adotado em R\$ (Média)
			Valor Unit.					
1	Impressão papel sulfite A4 (cor preta)	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,08	R\$ 0,30	0,20
2	Impressão papel sulfite A3 (colorida)	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 3,50	3,40
3	Impressão papel sulfite A1 (colorida)	Unidade	R\$ 5,40	Não faz	R\$ 10,00	Não faz	R\$ 7,20	7,53
4	Impressão papel sulfite A0 (colorida)	Unidade	R\$ 10,80	Não faz	R\$ 15,00	Não faz	R\$ 10,80	12,20
5	Encadernação A4	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	5,20



 <b>CÁLCULO DO BDI</b>		
<b>TIPO DE OBRAS/SERVIÇOS</b>		
PROJETOS, CONSULTORIAS, GERENCIAMENTO E CORRELATOS		
<b>REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
Sem Desoneração		
<b>COMPONENTES DO BDI</b>		
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	0,10%
R	TAXA DE RISCOS	0,50%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	0,93%
L	TAXA DE LUCRO	8,32%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	9,40%
	PIS (80% DA ALÍQUOTA 1,65%)	1,32%
	COFINS (80% DA ALÍQUOTA 7,60%)	6,08%
	ISS	2,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		<b>27,43%</b>

TAXA SELIC

11,75% a.a%

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>						
<b>CONTRATAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220</b>						
Item	Atividades	Produtos	Dias			Valor Total
			30	60	90	
1	PCA/PRAD	Versão Preliminar				R\$ 139.597,49
		Versão Final (Aprovado IBRAM)				
		Versão Final (Entrega dos Volumes)				
Percentual Desembolso Mensal			40%	40%	20%	100,00%
<b>Valor Desembolso Mensal</b>			<b>R\$ 55.838,99</b>	<b>R\$ 55.838,99</b>	<b>R\$ 27.919,50</b>	<b>R\$ 139.597,49</b>

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0xx/2022 - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

**O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA xxx., CELEBRAM CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E DO RESPECTIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-220.**

**PROCESSO Nº [00113-00013994/2021-07](#)**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00013994/2021-07](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2022-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

**1.2. CONTRATADA:** a empresa **xxx**, inscrita no **CNPJ n.º xxx**, com sede na **xxx, Cidade xxx/UF xxx** – CEP xxx, *e-mail xxx*, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF xxx) por seu representante, **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e o CPF nº xxx, doravante denominada simplesmente "**XXX**".

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano de controle ambiental (PCA) e do respectivo plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD) para as obras de pavimentação da Rodovia DF-220, com extensão de 15,5 km, consoante especifica o **Edital de xxx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, que passam a integrar o presente Termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, "a" e 10º, inciso II, "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx** (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI [86521330](#) e [86544530](#)), consignadas no orçamento corrente – [Lei nº 7.061, de 07/01/2022](#), enquanto a parcela remanescente poderá custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s):

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica - DER - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 231 - Convênio com Órgãos do GDF, ID-0.

6.2. O empenho inicial será emitido em momento oportuno mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipótese de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7.2. Será assegurada a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato após o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995](#) e art. 2º da [Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001](#).

7.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da contratada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7.2.2. O **reajuste** em sentido estrito do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na **variação do Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DNIT**, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores, a **contar da data-base, de 01/01/2022, da elaboração do orçamento do DER/DF** (SEI/GDF [86394708](#)), de 13/05/2022, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.2.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

7.2.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

7.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

7.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

7.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

7.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

7.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

7.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

7.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea “a”, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.A

8.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

- I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III - Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, **o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica – RT** ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) **no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is)**, pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

8.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

8.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O presente Contrato entra em vigor na data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

9.2. O **prazo de vigência** contratual terá **início na data da assinatura** do Contrato e **expirar-se-á em 31/12/2022**.

9.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

9.2.2. A execução dos serviços será iniciada, contados da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço – OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na proposta de preços (SEI/GDF xxx).

9.2.3. O **prazo de execução** deste contrato é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data prevista no item acima.

9.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.3.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

9.3.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.3.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.3.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3.7. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e Autorização do Diretor-Geral do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

9.6. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br) e [dicoc@der.df.gov.br](mailto:dicoc@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, comprovante de prestação de garantia de **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato, no valor de **R\$ xxx** (valor por extenso) e terá **validade igual ou superior à vigência do Contrato**.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

10.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

10.3.2. o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

10.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar ao **DER/DF**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, vedada a modificação do objeto.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO**

16.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O DER/DF designará o **Fiscal de Contrato** ou **Comissão**, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

20.2. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do **Relatório de Perfil** e do **Relatório de Conformidade**, nos termos dos **Anexos I e II** do [Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020](#), para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

21.2. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

23.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

25.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral - DG

**EMPRESA**

**xxx**

**Xxx**

Nome do  
Representante  
Legal